

LEI N º3.206 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.024

Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios dos Vereadores.

O Município de Monte Alegre de Minas/MG. por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondentes à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro a dezembro de 2.023, passando o valor do subsídio para **R\$ 3.746,99 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG,
07 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Dr. Úllimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

14 / 02 / 2024

Nycole O. Neta

Matrícula: 3122

LEI Nº 3.123, DE 13 DE JANEIRO DE 2.023

Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios dos Vereadores

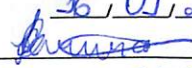
O povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos), correspondentes à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro a dezembro de 2.022, passando o valor do subsídio para R\$ 3.612,95 (três mil, seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 13 DE JANEIRO DE 2.023.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

| |
|--|
| <p>PUBLICAÇÃO</p> <p>Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:</p> <p><u>16, 01, 23</u></p> <p></p> <p>Matrícula: <u>3157</u></p> |
|--|

LEI Nº 3.075, DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), correspondentes à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2.021 a dezembro de 2.021, passando o valor do subsídio para R\$ 3.410,70 (três mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 14 DE JANEIRO DE 2.022.

Dr. Último Birencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

| |
|--|
| <p>PUBLICAÇÃO Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:</p> <p><u>17, 01, 2022</u> <i>Borais</i></p> <p>Matricula: <u>2905</u></p> |
|--|

LEI N.º 3014, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Próxima Legislatura.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados em R\$3.096,13 (três mil, noventa e seis reais e treze centavos), os subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2.021:


Art. 2º. Fica garantida a atualização dos subsídios dos Vereadores na forma estabelecida no art. 18, XIX, “b” e “c” da Lei Orgânica.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 1º DE JUNHO DE 2.020.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

| |
|--|
| PUBLICAÇÃO |
| Publicado, mediante afixação por 30 dias, no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria nº 313 de 18/11/2016 em: |
| 1º / 06 / 2020 |
|  |
| Matrícula: 429 |